



MUNICÍPIO DE MALHADOR – SE

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 08/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 46/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO ATRAVÉS DE EMPRESA DO RAMO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA.

Ao 2º dia do mês de Maio do ano de 2016, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR - ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.104.757/0001-77, com sede na Praça 25 de novembro, n° 133 – Centro, Malhador - Sergipe, neste ato representada pela Prefeita Sra. Elayne Oliveira de Araújo, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, e a empresa **SALES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.862.577/0001-05, com sede na RUA BAHIA, 841 – SIQUEIRA CAMPOS - ARACAJU- SE, neste ato, representada pelo Sr. José Ferreira Santos Filho, portador da Cédula de identidade RG 3.072.421-0 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o no 828.905.875-68, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Municipal n° 07/2014 e Lei Municipal 343/2010, Lei n° 10.520/2002, Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual Fornecimento de Material de Limpeza, copa e Cozinha, para atendimento das diversas unidades Administrativas do município de Malhador/SE, tendo como participe o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP n° 08/2016 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 08/2016 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA: SALES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	
CNPJ: 17.862.577/0001-05	FONE/FAX: 79 998392094
END.: RUA BAHIA, 841 – SIQUEIRA CAMPOS - ARACAJU- SE	E-MAIL: salescomercio@outlook.com
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ FERREIRA SANTOS FILHO	

SALES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME						
CNPJ/CPF: 17.862.577/0001-05						
ENDEREÇO: RUA BAHIA, 841 - SIQUEIRA CAMPOS - ARACAJU - SE - 49100-000						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total



MUNICÍPIO DE MALHADOR – SE

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 08/2016

01	ÁCIDO MURIÁTICO PARA LIMPEZA EM EMBALAGEM DE 01 LITRO COM DADOS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E VALIDADE	BRC	L	500	R\$ 1,65	R\$ 825,00
03	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS, COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS EMBALAGEM COM 2 LITROS	LISA	L	2000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
04	ÁLCOOL HIDRATADO, MÍNIMO DE 92,8% INPM, PARA LIMPEZA DOMÉSTICA, FRASCO COM 1 LITRO	ITAJÁ	L	800	R\$ 6,50	R\$ 5.200,00
05	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM ROLO, CAIXA COM 50G	CREMER	UN	160	R\$ 3,00	R\$ 480,00
08	AVENTAL PLÁSTICO, BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 54X68CM	ANADRI	UN	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
09	BACIA PLÁSTICA GRANDE, REDONDA, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS	MERCONPLAST	UN	80	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
10	BACIA PLÁSTICA MÉDIA, REDONDA, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS	MERCONPLAST	UN	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
13	BANDEJA INOX, 23,1X1,6X36CM, COM ALÇAS	INVICTA	UN	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
15	BOBINA DE SACOLA PLÁSTICA PICOTADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X50CM, EM ROLO DE 450 SACOS OU MAIS	EXTRUSA	UN	250	R\$ 24,00	R\$ 6.000,00
16	BOLSA PARA CACHORRO QUENTE, MATERIAL DESCARTÁVEL	EXTRUSA	UN	8000	R\$ 0,08	R\$ 640,00
17	BOLSA PARA PIPOCA, MATERIAL DESCARTÁVEL	EXTRUSA	UN	8000	R\$ 0,14	R\$ 1.120,00
20	CHALEIRA DE ALÚMINO, RESISTENTE COM TAMPA, ALÇA EM FIBRA, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS	ABC	UN	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
21	CLORO LÍQUIDO EMBALAGEM COM 5 LITROS, COM DADOS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	LIMPEX	UN	400	R\$ 11,50	R\$ 4.600,00
22	COADOR DE CAFÉ, EM TECIDO FILTRANTE FELTRO OU FLANELA, COR BRANCA, CABO DE PLÁSTICO	IGUAL	UN	100	R\$ 8,80	R\$ 880,00
25	COLHER DE PAU, MATERIAL INOX, TAMANHO DO CABO 60 CM	ARTESANAL	UN	30	R\$ 14,45	R\$ 433,50
26	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO NO MÍNIMO 15CM APROXIMADAMENTE, PACOTE COM 50 UND	PRAFESTA	PC T	1500	R\$ 3,95	R\$ 5.925,00
27	CONCHA N.10, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO	ABC	UN	60	R\$ 13,90	R\$ 834,00



MUNICÍPIO DE MALHADOR – SE

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 08/2016

28	COPO ALTO DE VIDRO TRANSPARENTE LISO, COM CAPACIDADE DE 400ML	NADIR	UN	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
29	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 200ML, PCT COM 100 UND	ULTRACOPO	PCT	500	R\$ 4,25	R\$ 2.125,00
30	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIPROPILENO, PARA CAFEZINHO, CAPACIDADE DE 50ML, PCT COM 100 UND	ULTRACOPO	PCT	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
33	DEPÓSITO PARA GUARDAR TALHARES COM TAMPA, MATERIAL EM PLÁSTICO, 25 X 30CM	PLASUTIL	UN	25	R\$ 17,50	R\$ 437,50
34	DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA PESADA, COM ÁLCOOL, BICO PULVERIZADOR EM FRASCO DE 500ML	ORIENTAL	UN	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
35	DESINFETANTE LÍQUIDO PERFUMADO, CLORADO, EM EMBALAGEM COM 5 LITROS PARA USO GERAL.	URCA	L	1000	R\$ 6,70	R\$ 6.700,00
36	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL AÇÃO CONTÍNUA, FRAGRÂNCIA CHEIRO DE TALCO, JASMIM, LAVANDA E BRISA FRESCA, EMBALAGEM CONTENDO 400ML, PESO LÓQUIDO 281G APROXIMADAMENTE	DOM LINE	UN	1200	R\$ 7,10	R\$ 8.520,00
37	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO BIODEGRADÁVEL, EM EMBALAGEM DE 500ML.	ORIENTAL	UN	3000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
39	ESCORREDOR PARA MASSAS, MATERIAL ALUMÍNIO, TAMANHO 30,5 X 52,5CM	FORTALEZA	UN	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
40	ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDAS MACIAS, 23 TUFOS	CONDOR	UN	2000	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
41	ESCOVA MULTIUSO PARA LIMPEZA. FORMATO OVAL, COM CERDAS EM NYLON OU POLIPROPILENO, COM BASE EM PLÁSTICO	CONDOR	UN	150	R\$ 3,80	R\$ 570,00
47	FILME PLÁSTICO PVC, ESTICÁVEL, TRANSPARENTE, TAMANHO 28 X 15M	LAGROTTA	RL	400	R\$ 3,70	R\$ 1.480,00
48	FIO DENTAL INFANTIL, SABOR TUTIFRUTI, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40M	SANIFILL	UN	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
49	FLANELA DE PANO, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60CM	MARCONDE	UN	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
51	FÓSFOROS DE SEGURANÇA, EM MADEIRA, EMBALAGEM COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS CADA	PARANÁ	PCT	400	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
52	FRALDA DESCARTÁVEL, TECIDO MICROPERFURADO, MANTA DE CELULOSE, UNIFORME COM POLÍMERO DIACRILATO (FLOGEL), BARREIRA	SAPAKA	UN	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00



MUNICÍPIO DE MALHADOR – SE

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 08/2016

	ANTI VAZAMENTO, PLÁSTICO NA EXTREMIDADE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO, TAMANHO M, PCT C 24UND					
53	FRALDAS DESCARTÁVEIS, EM TECIDO MICROPERFURADO, MANTA DE CELULOSE, UNIFORME COM PLÍMERO DIACRILATO (FLOGEL), COM BARREIRA ANTI VAZAMENTO E PLÁSTICO NAS EXTREMIDADES, COM COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, TAMANHO G PCT C 20	SAPEKA	UN	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
55	GARFO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 15CM APROXIMADAMENTE, PCT C 50 UND	PRAFESTA	UN	1500	R\$ 4,20	R\$ 6.300,00
56	GARRAFA TÉRMICA, CORPO INOX, DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 1,8 LT	TERMOLAR	UN	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
57	GUARDANAPO EM PAPEL BRANCO, MEDINDO 33X33CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, PCT COM 50 UND	SANTAPEL	PCT	4000	R\$ 2,50	R\$ 10.000,00
59	INSETICIDA EM SPAY, COM NO MÍNIMO 300ML/177G	MAFU	UN	400	R\$ 7,90	R\$ 3.160,00
60	JARRA PARA SUCO, MATERIAL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM ALÇA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5LT	PLASUTIL	UN	50	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
61	LÃ DE AÇO, PARA LIMPEZA, FIOS EMARANHADOS, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES DE 60G CADA	LANUX	UN	2500	R\$ 2,80	R\$ 7.000,00
62	LIMPA VIDROS EM EMBALAGEM COM 500ML	ORIENTAL	UN	1200	R\$ 4,35	R\$ 5.220,00
65	LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE 100 LT, COM TAMPA REDONDA	MERCONPLAST	UN	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
67	LUSTRA MÓVEIS EM EMBALAGEM COM 500ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA E/OU JASMIM	BRY	UN	1000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
68	LUVAS (PAR) CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL, REVESTIDAS INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, FRIOS ANTIDERRAPANTES, COR AMARELA, TAMANHO GRANDE	VOLK	PR	500	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
69	LUVAS (PAR) CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL, REVESTIDAS INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, FRISOS ANTIDERRAPANTES COR AMARELA. TAMANHO MÉDIO	VOLK	PR	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
71	MANGUEIRA EM PVC, REFORÇO COM FIOS POLIESTER, FLEXÍVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 30MT	TRAMONTINA	UN	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
72	PÁ DE LIXO DE AÇO GALVANIZADO COM CABO DE MADEIRA LONGO	SAN MARCUS	UN	200	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00



MUNICÍPIO DE MALHADOR – SE

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 08/2016

73	PÂ DE PLÁSTICO PARA LIXO COM FORMATO EM L, CABO EM CHAPA DE METAL COM CAPA PLÁSTICA E ROSCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90CM SENDO O ENCAIXE DE ROSCA MÓVEL	SAN MARCUS	UN	100	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00
77	PANO DE CHÃO TIPO SACO, ALGODÃO ALVEJADO DE ALTO PODER DE ABSORÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 55 X 75CM	MARCONDE	UN	1600	R\$ 2,90	R\$ 4.640,00
78	PANO DE PRATO, COM MEDIDA APROXIMADA DE 40X60, COM ACABAMENTO NAS BORDAS	MARCONDE	UN	600	R\$ 4,20	R\$ 2.520,00
79	PAPEL ALUMÍNIO, TAMANHO 30CM X 7,5M	LAGROTTA	UN	500	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
80	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA SIMPLES, PACOTE COM 8 ROLOS DE 300M CADA	NOVO	PC T	50	R\$ 54,75	R\$ 2.737,50
81	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, FOLHA SIMPLES, PACOTE COM 4 ROLOS DE 30M CADA	FAMILIAR	PC T	3000	R\$ 4,80	R\$ 14.400,00
82	PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL, INTERFOLHADO, DUAS DOBRAS, BRANCO OU CREME, TAMANHO APROXIMADO 22 X 21CM, EM PCT COM 1000 FOLHAS CADA	MAX	PC T	1000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
83	PAPEL TOALHA EM ROLO, PICOTADO, BRANCO, FOLHA DUPLA, ROLO MEDINDO ENTRE 19 X 22CM A 22 X 20CM	CAPRICE	UN	1000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
84	PEDRA OU PASTILHA SANITÁRIA, COM SUPORTE, COM APROXIMADAMENTE 30G	ORIENTAL	UN	5000	R\$ 3,30	R\$ 16.500,00
85	PENEIRA, CABO E ARO EM POLIPROPILENO, TELA EM NYLON, MEDINDO 10CM	ARTESANAL	UN	25	R\$ 7,00	R\$ 175,00
86	PIPOQUEIRA, MATERIAL EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5LT	FORTALEZA	UN	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
87	PORTA PAPEL HIGIÊNICO FABRICADO EM PLÁSTICO ABS, PARA PAPEL EM ROLO DE 300 METROS, COR BRANCA.	PREMISSE	UN	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
88	PORTA PAPEL TOALHA INTERCALADO FABRICADO EM PLÁSTICO ABS, NA COR BRANCA, SUPORTANDO FOLHAS DE APROXIMADAMENTE 22X21CM	PREMISSE	UN	500	R\$ 37,00	R\$ 18.500,00
89	PRATO DESCARTÁVEL, EM POLIPROPILENO, BRANCO, PRATO FUNDO DE APROXIMADAMENTE 15CM, PCT COM 10 UND	PRAFESTA	UN	2500	R\$ 5,40	R\$ 13.500,00
90	RECIPIENTE EM VIDRO RESISTENTE NO USO EM MICROONDAS E EM FREEZER, COM TAMPA E ALÇA DE APOIO NA LATERAL, CAPACIDADE DE 1,5 LT	NADIR	BD	30	R\$ 8,50	R\$ 255,00



MUNICÍPIO DE MALHADOR – SE

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 08/2016

	APROXIMADAMENTE					
91	RODO PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLA MEDINDO NO MÍNIMO 40CM, COM CABO EM CHAPA E METAL COM CAPA PLÁSTICA E ROSCA.	SAN MARCUS	UN	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
93	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO, PACOTE C/ 5 UND DE 200G	ALPES	UN	1800	R\$ 9,00	R\$ 16.200,00
94	SABÃO EM BARRA, DE COCO, PCT C 5UND DE 200G, FABRICADO COM GLICERINADO E ÓLEO DE COCO	URCA	UN	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
95	SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA PESADA, EM EMBALGAEM DE 500G.	AJU	UN	5000	R\$ 3,85	R\$ 19.250,00
96	SABONETE ANTIBACTERICIDA COM 90G FRAGRÂNCIA SUAWE EMBALAGEM INDIVIDUAL	FLORAL	UN	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
97	SABONETE CREMOSO PARA AS MÃOS, REFIL. PARA SABONETEIRA DOSADORA, EM FRAGRÂNCIA ERVA DOCE, EMBALADO EM CAIXA DE 8000ML	PREMISSE	UN	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
98	SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO DE 900ML, FABRICADO EM PLÁSTICO ABS, NA COR BRANCA	PREMISSE	UN	50	R\$ 33,70	R\$ 1.685,00
99	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, RESISTENTE, FABRICADO COM MATERIAL VIRGEM, EM POLIETILENO REFORÇADO, COM 7 MICRONS DE ESPESSURA, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CONTENDO 100UND (MEDINDO 59CM X 62CM), CAPACIDADE PARA 100LT	RAVA	PC T	1000	R\$ 67,95	R\$ 67.950,00
100	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, RESISTENTE, FABRICADO COM MATERIAL VIRGEM, EM POLIETILENO REFORÇADO, COM 7 MICRONS DE ESPESSURA, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CONTENDO 100UND (MEDINDO 63CM X 80CM)), CAPACIDADE PARA 20 LT	RAVA	PC T	5000	R\$ 32,00	R\$ 160.000,00
101	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, RESISTENTE, FABRICADO COM MATERIAL VIRGEM, EM POLIETILENO REFORÇADO, COM 7 MICRONS DE ESPESSURA, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONTENDO 100UND (MEDINDO 63CM X 80 CM), CAPACIDADE PARA 50LT	RAVA	PC T	800	R\$ 46,50	R\$ 37.200,00
102	SACOLA PLÁSTICA DE APROXIMADAMENTE 50X70CM, COM ALÇA E FUNDO RESISTENTE, EMBALADA EM PACOTE COM 5KG	RAVA	PC T	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
103	SUPORTE DE PLÁSTICO PARA COPO DESCARTÁVEL DE 200ML, COM TAMPA	PREMISSE	UN	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00



MUNICÍPIO DE MALHADOR – SE

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 08/2016

	PLÁSTICA OU ACRÍLICO, COM PERFURAÇÃO PARA 4 PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, SENDO DOIS NA PARTE SUPERIOR E DOIS NA INFERIOR, ACOMPANHADO DE PARAFUSOS E BUCHAS					
104	TÁBUA HIGIÊNICA DE VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE PARA CORTES EM GERAL	VINOX	UN	10	R\$ 59,50	R\$ 595,00
105	TAPETE ANTIDERRAPANTE, SUPERFÍCIE DE ALGODÃO COM APOIO DE PVC, TAMANHO APROXIMADO DE 50X80CM	TAPETEX	UN	200	R\$ 37,50	R\$ 7.500,00
106	TOALHA DE TECIDO PARA ROSTO, 100% ALGODÃO, MEDINDO ENTRE 41X60CM	SANTA MONICA	UN	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
107	VASILHA, MATERIAL EM PLÁSTICO, POLIETILENO, RESISTENTE, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5 LT	PLASUTIL	UN	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
108	VASSOURA DE NYLON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, COM CABO EM CHAPA DE METAL COM CAPA PLÁSTICA E ROSCA	SAN MARCUS	UN	300	R\$ 11,65	R\$ 3.495,00
109	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, TAFULHOS COSTURADOS A ARAME, COM CABO REVESTIDOS EM PLÁSTICOS	SAN MARCUS	UN	200	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
111	VASSOURÃO DE PIAÇAVA, TAFULHOS COSTURADOS A ARAME, COM CABO DE MADEIRA, TIPO GARI	SAN MARCUS	UN	200	R\$ 67,00	R\$ 13.400,00
112	VASSOURINHA PARA VASO SANITÁRIO COM CABO EM PLÁSTICO	SAN MARCUS	UN	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
TOTAL						584.737,50

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado farmacêutico, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado farmacêutico tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE MALHADOR – SE

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 08/2016

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como os descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

6.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a ORDEM DE FORNECIMENTO juntamente com sua Nota de Empenho.

6.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Prefeitura e Partícipes, de forma parcelada da seguinte forma:

6.3.1. A Prefeitura expedirá a Ordem de Fornecimento – Anexo VII, com a descrição do material, indicando o nome e quantidade do produto;

6.3.2. Os materiais deverão ser fornecidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6.4. O prazo de entrega dos materiais não poderá exceder ao estabelecido no subitem 6.3.3, sob pena de ser advertido e posteriormente penalizado, conforme prevê o item 12 desta ARP, juntamente com a lei nº 8.666/93.

6.5. O Fornecedor deve substituir, às suas expensas, no total ou em parte, materiais cuja aparência, qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

6.6. Os materiais deverão estar em perfeição com as embalagens, bem como estar em perfeitas condições de acondicionamento e não possuir qualquer tipo de violação, ou seja, não devem estar danificados, amassados, embalagens abertas ou rasgadas, bem como ter o prazo de validade de no mínimo 02 (dois) anos.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da Autoridade Superior.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento dos materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



MUNICÍPIO DE MALHADOR – SE

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 08/2016

8.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado farmacêutico constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

8.5 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização no fornecimento dos materiais, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados no mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução no fornecimento dos materiais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços,

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n° 07/2014, Lei n° 8.666/93 e na Lei n° 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos valores e descontos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejuzque as obrigações anteriormente assumidas.



MUNICÍPIO DE MALHADOR – SE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2016

11.3. As aquisições ou contratações adicionais aqui referidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

11.4. os valores decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Malhador - Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

12.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o órgão Gerenciador poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso que exceder os 05 (cinco) dias, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

12.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo órgão gerenciador ou cobradas judicialmente;

12.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

12.5. O não comparecimento injustificado para assinar da Ata de Registro de Preços ou retirar receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

12.6. Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o Órgão Gerenciador;

12.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 07/2014

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Malhador, estado de Sergipe.



MUNICÍPIO DE MALHADOR – SE

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 08/2016

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Malhador/SE, 03 de Maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Elayne Oliveira de Araújo
Órgão Gerenciador

SALES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

José Ferreira Santos Filho
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF: